Anexo do M. nº 102/85-GP
S. Vicente 11/06/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2017

Autoriza o Executivo a aderir ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando à implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos e dá outras providências.
Processo nº 3964/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São Vicente autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando à implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele Convênio.

Parágrafo único - O Convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de junho de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. 88/85

Mapn